

APOS

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO

Osasco, 18 de maio de 2020.

Ofício nº 044 / 2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Ilmo. Sr. JOSÉ TOSTE BORGES**

**Ref.: Portaria com definição de critérios para ministração
de aulas *online* a alunos da Educação Básica**

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO – APOS, entidade associativa representativa dos servidores públicos do Magistério do município de Osasco – SP, com sede na Rua Alfredo Sturlini, 10, Vila Bussocaba, Osasco – SP, neste ato, representado por sua Presidente, **Andrea Luiza Costa**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para requerer providências urgentes para elaboração de Portaria por essa Secretaria de Educação, a fim de regulamentar os procedimentos de uso de plataforma digital para ministração de aulas pelos professores de Osasco durante a pandemia, o que faz conforme os termos que seguem dispostos:

Considerando a necessidade de ministração de aulas por meio eletrônico em razão do isolamento social e imposição de quarentena por decorrência da pandemia internacional de coronavírus, e para o fim de atender a necessidade de carga horária anual, estabelecida pelo Ministério da Educação;

Rua Alfredo Sturlini, nº 10 - Jardim Bussocaba - Osasco - SP - CEP 06018-050
CNPJ: 57.383.796/0001-26 Telefone: (011) 3681.2802 e-mail: apos.osasco.apos@gmail.com

SE-18-MAI-2020-1510-02016-2/2

APOS

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO

Considerando, ainda, o fato de que esta associação apresentou, em de abril de 2020, Ofício nº 037//2020, com solicitação de diretrizes administrativas da Secretaria Municipal de Educação para a adoção de nova sistemática de aulas não presenciais e as medidas para substituição de atividades pedagógicas do professor para que não houvesse prejuízos no pagamento de HTPC e carga suplementar;

Considerando o Ofício GAB/SE nº 983/2020, dessa Secretaria de Educação, que informa que, para controle dos gestores seria elaborada planilha com as justificativas de forma a assegurar o recebimento da carga suplementar dos professores, **e que seriam providenciado o apostilamento das atividades nas plataformas com avaliação destas no retorno das aulas;**

Por fim, em consideração ao fato de que os professores não deram, absolutamente, nenhuma causa à ausência em decorrência da necessidade de isolamento social e permanecem disponíveis para ministração de aulas e apontamento de presença por meio eletrônico;

Impõe-se a adoção de critérios objetivos e uniformes para todos os professores ministrarem as aulas não presenciais aos alunos da rede pública de educação básica de Osasco, através do uso exclusivo da plataforma virtual disponibilizada por essa Secretaria de Educação, no horário da jornada estabelecida por lei, sem a necessidade de utilização de plataformas de rede social – *Whatsapp* e *Facebook*, por exemplo – que são de uso exclusivamente pessoal e particular – o que poderia expor indevidamente a imagem pessoal dos servidores.

APOS

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO

Neste sentido, requer a essa Secretaria de Educação providências urgentes, por meio de **Portaria que estabeleça critérios objetivos e uniformes, para especificar os procedimentos de trabalho dos professores através de plataformas digitais para aulas a distância**, tendo um olhar diferenciado para as atividades relativas a CRECHE, devido a faixa etária dos alunos assistidos, eleitas e disponibilizadas pela Administração, sem necessidade de utilização de redes sociais de uso pessoal dos professores, bem como, que **regulamente o formato e organização de reuniões pedagógicas online**.

Requer ainda, adoção de regras protetivas que resguardem os direitos funcionais de servidores que sofrerem eventuais restrições de acesso ao sistema em decorrência de estrutura de acesso deficitária.

E mister considerar as dificuldades de acesso para que servidores do Magistério não sejam prejudicados, pois é possível concluir que muitos podem sofrer com limitações e precariedade para acesso a plataformas digitais, considerando que nem todos possuem planos de dados que possibilitem a permanência ininterrupta em ambiente virtual.

Neste ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO – APOS

ANDREA LUIZA COSTA

Presidente

Andréa Luiza Costa
PRESIDENTE

Rua Alfredo Sturlini, nº 10 - Jardim Bussocaba - Osasco - SP - CEP 06018-050
CNPJ: 57.383.796/0001-26 Telefone: (011) 3681.2802 e-mail: apos.osasco.apos@gmail.com